

Convênio nº: 71/2019
Conveniente: Fundação
Período de Execução do Convênio: 02/12/2019 a 30/06/2022
Período Abrangido por este Relatório: 01/06/2021 a 31/12/2021



Justificativas sobre ocorrências			
Nº do Item	Rubrica Vinculada	Valor	Comentário
18	36 - O.S.T Pessoa Física	R\$685,10	Em outubro de 2021, foi instituída por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.787/2018, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb substitui a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – Gftr. O sistema tem como padrão a emissão de um único DARF contendo todos os débitos do mesmo contribuinte. Ou seja, o recolhimento do INSS não será mais feito através de GPS e sim de DARF, e ocorrerá da mesma forma que acontece hoje no FGTS, através de guia única.
			-

Barbara Cristina Pinheiro de Almeida
Setor de Projetos
Barbara Almeida
Setor de Projetos
Fundação Escola Politécnica da Bahia